



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

- a) Superávit financeiro recurso vinc 495 – Atenção Básica R\$ 22.009,46
- b) Superávit financeiro recurso vinc 500 – Invest. Rede Serv. Saúde R\$ 4.409,25
- c) Superávit financeiro recurso vinc 369 – Serv. Prest. SUS/Fat. R\$ 721,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal